

## PORTARIA Nº 099/2024

### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E EQUIPE DE APOIO DE LEILÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020,

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei federal nº 14.133, de 1º de 1º de abril de 2021, dispõe que “O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 33.718/2024, que disciplina sobre a aplicação imediata da Lei 14.133/2021, no qual dispõe em seu art. 1º que: “ainda que inexista regulamentação municipal, desde que a matéria tenha sido regularmente regulamentada pelo Governo Federal ou, subsidiariamente, pelo Governo do Estado do Espírito Santo”;

CONSIDERANDO o advento do Decreto Estadual 5592-R/2024, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o Leilão em âmbito do Estado do Espírito Santo e prevê em seu art. 7º, que “O Leilão poderá ser conduzido por Leiloeiro Administrativo, assim entendido o servidor designado pela autoridade competente, ou por Leiloeiro Oficial”;

CONSIDERANDO por fim, que o IPACI firmou Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024, empresa especializada na Prestação de Serviços de Disponibilização de Plataforma Eletrônica para realização de licitações, inclusive na Modalidade de Leilão (online);

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor efetivo Sr. Jackson José Ceccon, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública Previdenciária – Finanças, matrícula 90.118, para o exercício da função de **Leiloeiro Administrativo**.

**Parágrafo Único** – O Leiloeiro Administrativo deverá atuar nos leilões para alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Compete ao Leiloeiro Administrativo organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

**Art. 3º** O Leiloeiro Administrativo poderá utilizar da **Equipe de Apoio** devidamente instituída por meio da Portaria IPACI nº 064/2024, para realização dos procedimentos dos leilões.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de maio de 2024.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
**Presidente Executivo**